

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 178-NA, DE 21 DE MARÇO DE 1.996.

"Autoriza a alienação dos imóveis do Município que declara, e da outras providencias."

A CAMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIAS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da Lei 8.666/93, mediante licitação, os seguintes imóveis, de propriedade do Município:

a) - Uma área sita a Rua Dr. Sinval Gonçalves de Oliveira, esquina com Rua 33, Setor Bosque, com 264,00 mts² (duzentos e sessenta e quatro) metros quadrados, com edificação de particular, pelo valor mínimo de R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos) o metro quadrado.

b) - Uma área sita a Rua 09, Bairro Lagoa dos Santos, com 154,70 (cento e cinquenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados), com edificação de particular, pelo valor mínimo de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) o metro quadrado:

c) - Uma área sita a rua Benedito Galvão, Bairro Formosinha, com 77,00 (setenta e sete) metros quadrados, com edificação de particular, pelo valor mínimo de R\$10,38 (dez reais e trinta centavos) o metro quadrado:

d) - Uma área sita a Av. Isper Gebrim, esquina com Rua Benedito Galvão, Bairro Formosinha, com 126,00 (cento e vinte e seis) metros quadrados, com edificação de particular, pelo valor mínimo de R\$ 9,53 (nove reais e cinquenta e três centavos) o metro quadrado:

e) - Uma área sita a Rua Santa Gertrudes, Setor Nordeste Seção 0 (zero), com 300,00 (trezentos) metros quadrados, com edificação de particular, pelo valor mínimo de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) o metro quadrado:

f) - Uma area sita a Rua 12, Bairro Lagoa dos Santos, com 243.50 (duzentos e quarenta e tres metros e cinquenta centimetros)quadrados,com edificacão de particular, pelo valor minimo de R\$ 2,12 (dois reais e doze centavos) o metro quadrado;

g) - Uma area sita a Rua sem denominação, Bairro Formosinha, com 280.00 (duzentos e oitenta) metros quadrados,com edificacão de particular, pelo valor minimo de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) o metro quadrado;

h) - Uma area sita a Rua 34, Setor Bosque, com 147,73 (cento e quarenta e sete metros e setenta e tres centimetros), com edificacão de particular, pelo valor minimo de R\$ 4,74 (quatro reais e setenta e quatro centavos) o metro quadrado;

Paragrafo Unico - os imoveis serão alienados no estado em que se encontram sem que o municipio fique obrigado por sua desocupação devendo o Edital conter a descricao das benfeitorias neles edificadas, e o nome do seu possuidor.

Art. 2o - O Edital de,Licitacão conterà os demais requisitos para a realizacão docertame e celebracão dos contratos dele decorrentes.

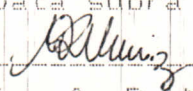
Art. 3o - As despesas decorrentes da execucao desta lei, correrão por conta de verba orcamentaria propria.

Art. 4o - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacão, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 1.996.


VICTOR JOSE DE ARAUJO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada as fls. do livro proprio.
Afixado no "placard" de publicidade.
Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Aq. administrativo

FLs. V 58/59/V. livro nº 07